



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2023  
EDITAL Nº 050/2023**

**A presente licitação terá itens sendo COTA RESERVADA DE ATÉ 24% para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e itens sendo COTA PRINCIPAL para ampla participação, conforme disposto no artigo 48, das Leis Complementares nºs.: 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo Decreto Federal nº. 8.538/2015.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES DIRETAMENTE AO SR. PREGOEIRO:  
EM 30/03/2023 ÀS 09:00 HORAS.**

**Local do Pregão Presencial:** Secretaria Municipal de Administração, sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nºs.: 123/06 e 147/14, Lei Municipal nº 4.642/05 e Decreto Municipal nº.: 14.516/2022.

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), no local e horário acima indicados.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de menor preço por item, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro Sr. Everton Elias Martins, assessorado por sua equipe de apoio e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## **I – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de baterias, para manutenção de veículos oficiais, de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 05 (cinco) dias, conforme as descrições constantes no **Anexo I** deste edital

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

**1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do edital.**

1.2 – Os responsáveis pela conferência e recebimento das baterias, serão os Srs.: Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde, Emmanoel Abrantes dos Reis e Wesley Henrique Ferreira de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação, Willian Ribeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Cunha, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, e Edson Donisete Massaioli, Secretaria Municipal de Segurança Pública.

## **II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira:

### **2.1.1 - COTA RESERVADA (de até 24%):**

- Concorrência reservada para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

### **2.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

2.2 - Poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(2.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs.: 123/2006 e 147/2014;

2.2.2 - Quando se tratar de cota principal, com ampla participação **(2.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

2.2.3 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

2.2.4 - Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**OBSERVAÇÃO:** É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio.

2.3 - As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro, 02(dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA E ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - EDITAL Nº 050/2023**  
**RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL**

**2.4 – As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações.**

2.4.1 – Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.5 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00 horas do dia 30/03/2023**.

2.6 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.7 - Não poderão participar as empresas interessadas:

2.7.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 6.9.1 deste edital;

2.7.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

2.7.4 – Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste edital.

**2.7.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação ou do mesmo item, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau.**

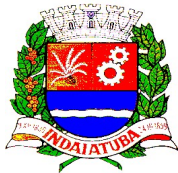
## **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento **anexo III**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.1.1 - Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.2 - Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O documento de **Declaração de Habilitação (anexo II) e o Termo de Credenciamento (anexo III)**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA DOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**ENVELOPES.** Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**3.3.1 – No caso da apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, na forma dos itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope “Documentação”.**

3.4 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.

**3.4.1 – Na hipótese do item 3.4 ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.**

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**3.7 – Será adotado, para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.**

**3.7.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope “Documentação”).**

## **IV – DA PROPOSTA**

4.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, observado o seguinte:

4.1.1 - A proposta deverá discriminar prazo de **garantia mínima 12 (doze) meses**, marcas, prazo de entrega, condições de pagamento e demais especificações das baterias, que deverão estar em conformidade com o constante do anexo I, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

**4.1.2 – A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar, manual de instrução, catálogo ou folder do fabricante das baterias ofertadas, em português ou traduzido, contendo informações técnicas que demonstre o atendimento às especificações mínimas, certificado junto à ABNT e ao INMETRO, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica, discriminando**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**na página o número do item ofertado e contendo todas as informações para avaliar se as mesmas atendem os quesitos descritos na requisição, e demais informações constantes do Anexo I, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO OU INCONFORMIDADE COM O SOLICITADO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO ITEM;**

**4.1.3 – Recomenda-se que a documentação apresentada, referente às Propostas Comerciais, seja impressa somente na folha da frente.**

4.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, devendo ser apresentado o **valor unitário de cada item**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.4 - A simples participação neste certame implica:

a) - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) - O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM).**

c) – A(s) licitante(s) se compromete(m) a entregar as baterias, constantes no **Anexo I** nos preços e prazos constantes de sua(s) proposta(s) final(is).

4.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

4.6 – Impugnações e recursos deverão ser encaminhados, via e-mail digitalizado, com assinatura dos responsáveis pela empresa, dirigidos ao Sr. Pregoeiro Municipal, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.7 - Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para realização do certame.

## **V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

5.3 – Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

5.6 - Se os valores de 02(duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º(primeiro) seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.9 – Será(ão) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que ofertar o(s) menor(es) preço(s) unitários, verificando se os mesmos encontram-se dentro da média prevista pela Administração.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.12 – Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª(primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 06(seis) deste edital.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.15 - Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

## VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

6.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1 - Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.3.3 – O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

**6.3.4 – No caso da apresentação do Cartão de CNPJ, Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope “Documentação”.**

6.4 - Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

6.4.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;

b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;

c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

d) Quantidades, duração do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

e) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

6.4.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

6.4.3 - Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

6.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1 - A comprovação da regularidade fiscal Municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a tributos mobiliários.

6.5.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

6.5.3 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

6.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440/11.

6.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

6.9 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

6.9.1 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

6.10 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto**, conforme indicado no ANEXO V - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Havendo dúvidas, consultar o manual no link: [https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual\\_CadTCESP\\_Cadastro\\_Pessoa\\_Fisica\\_v1.0.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf)

6.11 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180(cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.12 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.13 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

**6.13.1 - Objetivando a celeridade processual, de acordo com as Leis Complementares 123/06 e 147/14, caso sejam apresentadas certidões fiscais vencidas, abrir-se-á o prazo para regularização dos referidos documentos, sob pena de inabilitação no presente certame.**

6.14 – Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações.

**6.15 – Recomenda-se que a documentação apresentada referente à habilitação, seja impressa somente na folha da frente.**

6.16 – Os envelopes (HABILITAÇÃO) das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, no prazo de 10(dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

## **VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o menor preço unitário do item, desde que atendidas às exigências deste edital.

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Caso **não haja recurso**, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Prefeito Municipal, ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

8.2 - Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Licitações.

8.2.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar a licitação.

8.2.3 – O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

## **IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **anexo IV**, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderá ser convocado o remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**9.2 – INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo V).

**9.2.1 – INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme a Lei Federal nº toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital.**

**9.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

## **X – DAS PENALIDADES**

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega das baterias, limitado ao 10º(décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º(trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

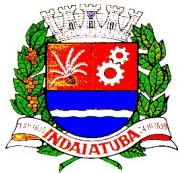
e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

## **XI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

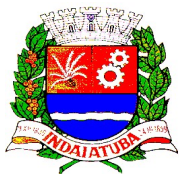
11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos n<sup>os</sup>. 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Saúde, 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Educação, 01.17.01.04.1220014.2023.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujos os valores serão informados em cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

## **XIII – DOS PAGAMENTOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

13.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barra.

13.2 – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70%(setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2%(dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

## **XIV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

14.1 – O prazo para cada entrega das baterias, será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**14.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque das baterias, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.**

14.1.2 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

14.2 – Os gestores serão responsáveis pelo recebimento das baterias, que deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

14.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

14.3 – As baterias serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as baterias foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.5 – Na data determinada para a realização do Pregão Presencial, havendo a impossibilidade do Pregoeiro Municipal, serão automaticamente convocados quaisquer dos Pregoeiros nomeados através do Decreto Municipal nº 14.516/2022.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

15.8 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do pedido.

15.9 - Os quantitativos totais expressos no anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12(doze) meses.

15.10 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

15.11 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da Prefeitura Municipal de Indaiatuba no link <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/>.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

15.12 – Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as empresas deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, todas as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimentos e suspensão de abertura.

15.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas ao Pregoeiro, através do e-mail: [everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br), ou pelos fones: (0xx19) 3834-9208 / 3834-9085.

15.14 – E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba ([www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)).

## **XVI – DOS ANEXOS**

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) – ANEXO I – Descrição do objeto
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação (Dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da documentação do edital);
- c) – ANEXO III – Modelo de Credenciamento.
- d) – ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços
- e) - ANEXO V – Termo de Designação do Preposto

Indaiatuba, 17 de março de 2023

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 R	6 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 1	UNID	BATERIA 30AH UTD; TRATOR CORTADOR DE GRAMA MTD 12MN30. BATERIA 30AH UTD: VOLTAGEM; 12V; CAPACIDADE DA BATERIA; 30 AH; ALTURA 18,9 X LARGURA 12,9 X COMPRIMENTO 19.7 CM; INFLAMÁVEL; VOLTAGEM = 12 V-C20: 30 AH (25°C) C10: 27 AH (25°C) C120: 33 AH (25°C) PESO; 9,10 KG:
02 R	20 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 2	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA 5 AMP. 12VOLTS (MOTOCICLETAS) BATERIA AUTOMOTIVA PARA MOTOCICLETA YTZ6LS 5 AMP. 12VOLTS - MED. 11X7X10,5 5 AMP. CHUMBO ACÍDO POLO POSITIVO L.D.; PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT.
03 P	90 SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 3	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA 6 AMP. 12VOLTS (MOTOCICLETAS) BATERIA DE MOTOCICLETA; CARACTERÍSTICAS TENSÃO 12V; CAPACIDADE 6.0AH; CCA ABNT (-10) 60A/6V; DIMENSÕES MEDIDAS; LARGURA 7CM X COMPRIMENTO 11,3CM X ALTURA 13CM; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
04 R	50 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 4	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA 7 AMP 12V BATERIA AUTOMOTIVA 7A; 12V EBX 7L-BS; COMPOSIÇÃO BÁSICA SOLUÇÃO DE ACIDO SULFÚRICO; CHUMBO E PLÁSTICO; POLO POSITIVO L.D.; PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CÓDIGO ABNT
05 R	32 SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 2 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA 8 AMP. 12 VOLTS (MOTOCICLETAS) BATERIA AUTOMOTIVA 8 AMPERES 12 VOLTS GTZ8V; PEÇA SIMILAR OU GENUINA COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT.
06 R	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 3	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA, 80 AMP, POSITIVO LADO DIREITO, SEM MANUTENCAO. BATERIA AUTOMOTIVA; 80AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; COMUM; SEM MANUTENÇÃO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT; 070D3JR
07 P	120 SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 4	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA,060D2JR, GENUINO BATERIA AUTOMOTIVA; 60AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SEM MANUTENCAO; PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT; ABNT 060D2JR.
08 P	80 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 6	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA,60AMP, COMUM, GENUINA, ABNT 060D2J BATERIA AUTOMOTIVA; 60AMP; POSITIVO LADO ESQUERDO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; COMUM; PEÇA GENUINA; 060D2J
09 R	25 SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA,70AMP, LADO DIREITO, SEM MANUTENCAO; ABNT 070D3JR BATERIA AUTOMOTIVA; 70AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; COMUM; SEM MANUTENÇÃO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT; 070D3JR
10 P	86 EDUCAÇÃO RC 841/2022 - Item 1 SAÚDE RC 355/2023 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 6 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 7	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 100AMP; POSITIVO LADO DIREITO; SEM MANUTENCAO. BATERIA AUTOMOTIVA; 100AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SEM MANUTENCAO; PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT; 100H1; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR7039; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA N.257 DE 30/06/99
11 P	35 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 8	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 105 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; SEM MANUTENCAO. BATERIA AUTOMOTIVA; 105 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SEM MANUTENÇÃO; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ACORDO COM A NBR15914/2013; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008.
12 P	<b>34</b> SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 7 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 9	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 150 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; SEM MANUTENCAO BATERIA AUTOMOTIVA; 150 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SEM MANUTENÇÃO; E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15914/2013; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008.
13 R	<b>16</b> EDUCAÇÃO RC 841/2022 - Item 2 SAÚDE RC 355/2023 - Item 2	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 180 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; SEM MANUTENCAO. BATERIA AUTOMOTIVA; 180 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SELADA SEM MANUTENÇÃO; PEÇA SIMILAR AO GENUÍNO E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR15914/2013; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008.
14 P	<b>75</b> EDUCAÇÃO RC 841/2022 - Item 3 SAÚDE RC 355/2023 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 10	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 45 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; SEM MANUTENCAO. BATERIA AUTOMOTIVA; 45 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SEM MANUTENÇÃO; E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15914/2013; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008.
15 R	<b>25</b> SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 11	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 45AMP; POSITIVO LADO ESQUERDO; SEM MANUTENCAO BATERIA AUTOMOTIVA; 45AMP; POSITIVO LADO ESQUERDO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SEM MANUTENCAO; PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT; 045D1JR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR7039; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA N.257 DE 30/06/99
16 R	<b>20</b> SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 12	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 50 AMP CAIXA ALTA; 12V BATERIA AUTOMOTIVA; 50 AMP, 12V, CCA 335(NO MÍNIMO); POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO, DIMENSÃO: COMP. 205MM X LARG. 175MM X ALT. 190MM (DIMENSÃO TOLERÂNCIA DE 10%); SELADA, SEM MANUTENÇÃO; PEÇA ORIGINAL, HOMOLOGADO, 1ª LINHA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15940 DE 2013; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO LEGISLAÇÃO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008
17 R	<b>24</b> EDUCAÇÃO RC 841/2022 - Item 4 SAÚDE RC 355/2023 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 13	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 50 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; SEM MANUTENCAO. BATERIA AUTOMOTIVA; 50 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SEM MANUTENÇÃO; E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15914/2013; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008.
18 P	<b>46</b> EDUCAÇÃO RC 841/2022 - Item 5 SAÚDE RC 355/2023 - Item 5 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 14	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 60 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; SEM MANUTENCAO. BATERIA AUTOMOTIVA; 60 AMPERES; SELADA SEM MANUTENÇÃO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; POSITIVO LADO DIREITO; SIMILAR AO GENUÍNO; E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR15914/2013; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008.
19 R	<b>20</b> SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 15	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 60A CAIXA ALTA; 12V BATERIA AUTOMOTIVA; 60 AMPERES; CORRENTE DE PARTIDA A FRIO ENTRE 450 E 500 AMPERES; TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; COM TECNOLOGIA LIVRE DE MANUTENÇÃO; (SELADA); PECA SIMILAR OU GENUÍNA, COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; DIMENSÕES DE 240X175X183 (C X L X A) MM, (TOLERÂNCIA MAX DE 5%); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008
20 P	40 SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 16	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 75 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; SEM MANUTENCAO. BATERIA AUTOMOTIVA; 75 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SELADA, SEM MANUTENÇÃO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008.
21 P	59 EDUCAÇÃO RC 841/2022 - Item 6 SAÚDE RC 355/2023 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 1111/2022 - Item 10 SERVIÇOS URBANOS RC 1008/2022 - Item 17	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA; 95 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; SEM MANUTENCAO. BATERIA AUTOMOTIVA; 95 AMP; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; SEM MANUTENÇÃO; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR15914/2013; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008.

## **LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:**

- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número do item (Exemplo: 01 P) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: 01 R) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

1.1. - A presente licitação tem por objeto a aquisição de baterias, para manutenção de veículos oficiais, de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 05 (cinco) dias, conforme as descrições constantes no **Anexo I** deste edital.

1.1.1. - O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2. - Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do edital.

1.2. - O responsável pela conferência e recebimento dos itens, será o Sr.: Willian Ribeiro Cunha, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

## **2. Descrição dos serviços**

2.1. - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer as baterias novas, originais de primeira linha ou homologados pelo fabricante, para motos, veículos leves e pesados, utilitários, tratores e máquinas conforme solicitação da CONTRATANTE.

2.2. - Os materiais a serem fornecidos, deverão ser somente baterias novas, originais de primeira linha ou homologados pelo fabricante, baterias em geral para motos, veículos leves e pesados, utilitários, tratores e máquinas, com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, importadas, de segunda linha, não homologados pelo fabricante e/ou piratas.

2.3. - Todas as baterias a serem ofertadas para a Administração devem ser certificadas pelo Inmetro. Isso porque, conforme as informações constantes do site do próprio Inmetro, o uso



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

da marca do Inmetro é obrigatório. Nessa hipótese, a bateria a ser fornecida para a Administração, necessariamente, terá passado por testes de qualidade e conterà a aprovação do Inmetro para os fins a que se destina. A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil. Nessa direção, as baterias fabricadas no Brasil e as importadas que tiverem a estampa do Inmetro têm qualidade aprovada para a utilização. SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO OU INCONFORMIDADE COM O SOLICITADO ACARRETERÁ NA DEVOLUÇÃO DO MATERIAL.

### **3. Do fornecimento**

**3.1.** - Entregar as baterias de acordo com as necessidades das Secretarias no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho e a expedição da ordem de fornecimento com a devida autorização e posterior acordo entre as partes. Caso a entrega não seja efetuada nesse prazo, seguindo todas as exigências do edital entraremos com processo administrativo para notifica-los.

**3.2.** - O recebimento dos pedidos será feito de forma provisória e após a conferência e análise técnica, sujeito a devolução, caso as especificações e necessidades não estejam de acordo com o solicitado. A substituição deverá ser realizada em até 24 horas para a troca e/ou substituição, a contar do comunicado por e-mail.

**3.3.** - É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega das baterias na data, local e horário especificado pela contratante, podendo a CONTRATADA responder a pena de notificação, multa e suspensão e lembrando que todas as entregas, retiradas, trocas e/ou substituição serão por conta da CONTRATADA e sem custo algum para a CONTRATANTE.

**3.4.** - É de responsabilidade da empresa, o desembarque das baterias, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução da bateria.

**3.5.** - O horário de recebimento das baterias será de 2ª a 6ª das 08:00 às 10:30 e das 12:30 às 15:30 horas em ponto, salvo quando feriados e pontos facultativos.

**3.6.** - Todas as despesas de devolução, retiradas, trocas e/ou substituição serão por conta da CONTRATADA e sem custo algum para a CONTRATANTE.

**3.7.** - Quando convocada para fornecer, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções previstas neste.

**3.8.** O descarte das baterias inutilizadas será executado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que é órgão responsável na cidade de Indaiatuba pela fiscalização e descarte deste resíduo, respeitando assim a Resolução CONAMA 401/08.

### **4. Da garantia das baterias**

**4.1.** - A garantia das baterias não poderá ser inferior à 12 (doze) meses.

### **5. Das disposições finais**

**5.1.** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**5.2.** - Todos os avisos e comunicados previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito e/ou mensagem eletrônica via e-mail.

**5.3.** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** - Caso a CONTRATANTE venha a intentar ação judicial por descumprimento desta Ata de Registro de Preços ou a ele relativo, como danos causados ao usuário do serviço e a terceiro, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar e a ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos ocasionados, bem assim das custas processuais e dos honorários advocatícios.

## **6. Dos casos omissos**

**6.1.** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

### **Locais de entrega:**

- ❖ **Secretaria Municipal de Educação** – CIAEI – Av. Engº Fábio Roberto Barnabé nº 3.665 – Jardim Regina.
- ❖ **Secretaria Municipal de Segurança Pública** – Guarda Civil Indaiatuba – Av. Ário Barnabé nº 924 – Jardim Morada do Sol.
- ❖ **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente** – Rua Afonso Bonito nº 215 – Vila Brizola.
- ❖ **Secretaria Municipal da Saúde** – Central de Ambulâncias – Rua Carlos Alberto Garcia nº 28 – Jardim Morada do Sol.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO II (modelo)

### DECLARAÇÕES

**(Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)**

A empresa (razão social) .....,  
CNPJ nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a)  
....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor  
forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, dos  
respectivos documentos e anexos da Licitação.

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaro, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

....., ..... de ..... de 2023

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal  
CPF nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO III (modelo)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, ou Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023 para aquisição de \_\_\_\_\_, conforme descrito no anexo I deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CARGO

**OBS. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.**

**A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope “Documentação”).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO IV

### MINUTA 19

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/23

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/23 - EDITAL Nº \_\_/23

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Educação **HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, RG Nº 33.871.002-4 e CPF Nº 314.981.588-62, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273422789 e do CPF nº 161.052.958-80, , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **GUILHERME GASPAS MAGNUSSON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e CPF nº 399.431.638-36, e pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_, E-mail: \_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº \_\_/23, ao Registro de Preços para a aquisição de baterias, para manutenção de veículos oficiais, de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I deste edital e conforme descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº \_\_/23, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor, sendo que os locais das entregas serão indicados na Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

#### Locais de entrega:

- ❖ **Secretaria Municipal de Educação** – CIAEI – Av. Engº Fábio Roberto Barnabé nº 3.665 – Jardim Regina.
- ❖ **Secretaria Municipal de Segurança Pública** – Guarda Civil Indaiatuba – Av. Ário Barnabé nº 924 – Jardim Morada do Sol.
- ❖ **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente** – Rua Afonso Bonito nº 215



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

– Vila Brizola.

❖ **Secretaria Municipal da Saúde – Central de Ambulâncias – Rua Carlos Alberto Garcia nº 28 – Jardim Morada do Sol.**

2. O prazo para cada entrega dos itens, será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, quantitativos, preço unitário e total.

2.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos itens.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os Srs. Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde, Emmanoel Abrantes dos Reis e Wesley Henrique Ferreira de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação, Willian Ribeiro Cunha, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, e Edson Donisete Massaioli, Secretaria Municipal de Segurança Pública, responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do (s) Gestor (es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.2. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3.3. O preposto da empresa será o (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar dos gestores da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos itens, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**Prefeito Municipal**

**HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**  
**Secretário M. de Educação**

**SANDRO BEZERRA LIMA**

**GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal de Serviços  
Urbanos e Meio Ambiente

**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Empresa

**Gestores:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

**Secretaria Municipal de Educação**

Emmanuel Abrantes dos Reis      Wesley Henrique Ferreira de Oliveira

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente**

Willian Ribeiro Cunha

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Edson Donisete Massaioli

*Jlx.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>:</b>	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>:</b>	Nº ___/23 - Pregão Presencial nº
<b>OBJETO</b>	<b>:</b>	Registro de Preços para a aquisição de baterias, para manutenção de veículos oficiais, de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I deste edital e conforme descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.
<b>ADVOGADO OAB</b>	<b>:</b>	<b>Nº</b>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

<b>Nome</b>	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
<b>CPF</b>	:	Nº 102.119.548-02
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal

## **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

<b>Nome</b>	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
<b>CPF</b>	:	Nº 102.119.548-02
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

<b>Nome</b>	:	<b>GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Saúde
<b>CPF</b>	:	Nº 172.857.508-75

<b>Nome</b>	:	<b>GUILHERME GASPAR MAGNUSSON</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>CPF</b>	:	Nº 399.431.638-36

<b>Nome</b>	:	<b>HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Educação
<b>CPF</b>	:	Nº 314.981.588-62

<b>Nome</b>	:	<b>SANDRO BEZERRA LIMA</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
<b>CPF</b>	:	Nº 161.052.958-80

### **Pela contratada:**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

<b>Nome</b>	:	<b>GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Saúde
<b>CPF</b>	:	Nº 172.857.508-75

<b>Nome</b>	:	<b>GUILHERME GASPAR MAGNUSSON</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>CPF</b>	:	Nº 399.431.638-36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

<b>Nome</b>	:	<b>HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Educação
<b>CPF</b>	:	Nº 314.981.588-62

<b>Nome</b>	:	<b>SANDRO BEZERRA LIMA</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
<b>CPF</b>	:	Nº 161.052.958-80

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

<b>Nome</b>	:	<b>EMMANOEL ABRANTES DOS REIS</b>
<b>Cargo</b>	:	DAS-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
<b>CPF</b>	:	Nº 258.058.918-08

<b>Nome</b>	:	<b>WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA</b>
<b>Cargo</b>	:	Assistente De Serviços Administrativos
<b>CPF</b>	:	Nº 449.073.338-03

<b>Nome</b>	:	<b>ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI</b>
<b>Cargo</b>	:	Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
<b>CPF</b>	:	Nº 120.419.918-36

<b>Nome</b>	:	<b>EDSON DONISETTE MASSAIOLI</b>
<b>Cargo</b>	:	Das-05 - Direção de Unidades Superiores Estratégicas
<b>CPF</b>	:	Nº 173.832.678-00

<b>Nome</b>	:	<b>WILLIAN RIBEIRO CUNHA</b>
<b>Cargo</b>	:	Direção De Unidades Superiores Estratégicas
<b>CPF</b>	:	Nº 125.814.488-30

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **(Pregoeiro)**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **(Responsáveis por Prestações de Contas)**

<b>Nome</b>	:	<b>EMMANOEL ABRANTES DOS REIS</b>
<b>Cargo</b>	:	DAS-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
<b>CPF</b>	:	Nº 258.058.918-08

<b>Nome</b>	:	<b>WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA</b>
<b>Cargo</b>	:	Assistente De Serviços Administrativos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

<b>CPF</b>	:	Nº 449.073.338-03
------------	---	-------------------

<b>Nome</b>	:	<b>ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI</b>
<b>Cargo</b>	:	Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
<b>CPF</b>	:	Nº 120.419.918-36

<b>Nome</b>	:	<b>EDSON DONISETTE MASSAIOLI</b>
<b>Cargo</b>	:	Das-05 - Direção de Unidades Superiores Estratégicas
<b>CPF</b>	:	Nº 173.832.678-00

<b>Nome</b>	:	<b>WILLIAN RIBEIRO CUNHA</b>
<b>Cargo</b>	:	Direção De Unidades Superiores Estratégicas
<b>CPF</b>	:	Nº 125.814.488-30

### **Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>CNPJ</b>	:	Nº
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº ___/23
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	___ / ___ /23
<b>VIGÊNCIA</b>	:	___ / ___ /23 a ___ / ___ /24
<b>OBJETO</b>	:	Registro de Preços para a aquisição de baterias, para manutenção de veículos oficiais, de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I deste edital e conforme descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.
<b>VALOR</b>	:	<b>R\$</b>

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO V  
(modelo)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023 – EDITAL N° 050/2023**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

**Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

**1)- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) Sr.(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço Residencial \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ E-mail  
institucional (empresa) \_\_\_\_\_ E-mail pessoal (particular) \_\_\_\_\_ Telefone (empresa) \_\_\_\_\_  
Telefone (pessoal) \_\_\_\_\_

**Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.**

**2)- PREPOSTO:** O(a) Senhor(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Fone (.....) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme a Lei Federal nº toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.**

**Indicar:**

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Ou CPF nº** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)